

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2026

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/2021, LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 DECRETO MUNICIPAL Nº 10, DE 31 DE MARÇO DE 2023 E DEMAIS LEGISLAÇÃO APLICÁVEL.

PREÂMBULO

A Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão do Município de Aracoiaba torna público para conhecimento de todos os interessados que realizará DISPENSA ELETRÔNICA Nº 003/2025, identificada acima, mediante as condições estabelecidas no presente Edital de Contratação Direta, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 10, de 31 de março de 2023 e no que couber e demais legislação aplicável.

OBJETO:	Contratação de empresa especializada de consultoria em informática, geração de informações ao Sistema de Informações Municipais -SIM TCE, como fornecimento de sistemas de gestão pública, compreendendo: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE LICITAÇÃO, SISTEMA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE ALMOXARIFADO, SISTEMA DE CONTROLE PATRIMÔNIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, sistema on-line/nuvem.
Órgão interessado:	Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão
Forma de contratação:	Dispensa Eletrônica
Critério de julgamento:	Menor Preço por item
Regime de execução:	Empreitada por preço unitário
Cadastramento das propostas:	Início: . 07 de abril de 2026 às 16:00hs (Horário de Brasília)
	Fim: 10 de abril de 2026 às 16:00hs (Horário de Brasília)
Plataforma eletrônica:	www. portaldecompraspublicas.com.br

Compõem-se o presente Edital das partes A e B, conforme a seguir apresentadas:

PARTE A – Condições para competição, julgamento e adjudicação. Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

PARTE B – Anexo I – Termo de Referência do Objeto; Anexo II – Minuta do Termo de Contrato

CLÁUSULAS EDITALÍCIAS

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para o licenciamento de uso de plataforma de gestão pública em ambiente nuvem (SaaS), compreendendo os módulos de Contabilidade Pública, Licitações e Contratos, Almocharifado, Controle Patrimonial e Portal da Transparência, incluindo os serviços de migração de dados do sistema legado, instalação, configuração, treinamento dos servidores e suporte técnico, com foco na geração de informações automatizadas para o Sistema de Informações Municipais (SIM) do Tribunal de Contas do Estado (TCE)

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALORES EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviços técnicos especializados de migração, importação, instalação e treinamento em sistemas informatizados.	ÚNICO	01	5.018,33	5.018,33
02	Contratação de empresa especializada de consultoria em informática, geração de informações ao Sistema de Informações Municipais-SIM TCE, com o fornecimento	MÊS	12	5.018,33	60.220,00

de sistemas de gestão pública, compreendendo: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE LICITAÇÃO, SISTEMA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE ALMOXARIFADO SISTEMA DE CONTROLE PATRIMONIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, sistemas on-line/nuvem				
VALOR GLOBAL R\$ 65.233,33 (SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO E TRINTA E TRÊS CENTAVOS)				

2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA

2.1. Poderão participar da presente dispensa eletrônica de licitação quaisquer pessoas jurídicas localizadas em qualquer Unidade da Federação, que atendam a todas as condições exigidas neste Edital de Contratação Direta, observadas os necessários requisitos de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista, econômico-financeira e qualificação técnicos exigidos, inclusive tendo seus objetivos sociais compatíveis com o objeto da contratação.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica da plataforma portal de compras públicas, disponível no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

2.3. Para participação na presente dispensa de licitação todo interessado deverá proceder a prévio credenciamento junto à Plataforma Portal de compras públicas.

2.4. Para acessar o sistema eletrônico, os interessados deverão estar credenciados junto à Plataforma Portal de compras públicas e o envio das Propostas comerciais se dará diretamente pelo proponente, através de pessoa devidamente habilitada, exclusivamente através do sistema.

2.5. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão de Aracoiaba/CE, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do seu uso indevido, ainda que por terceiros.

2.5.1. Incumbirá ainda o proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo de dispensa eletrônica, responsabilizando-se pelo ônus da perda de direitos ou negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2.5.2. O proponente será responsável formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor do presente processo responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha.

2.5.3. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal no sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes a dispensa eletrônica.

2.5.4. Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte (ME ou EPP), nos termos da Lei Complementar N° 123/2006, para que estas possam gozar dos benefícios previstos na referida Lei, se faz necessária a declaração desta condição em campo próprio do sistema da Plataforma Portal de compras públicas.

2.6. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.6.1. Que não atendam às condições deste Edital de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.6.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.6.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função em qualquer das etapas desta dispensa ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.

f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.6.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.6.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor

3. DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente a contratação.

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o contrato nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.6. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores poderão retirá-la, desde que dentro do prazo fixado para o cadastramento da proposta, conforme data e horário indicados no preâmbulo deste Edital.

3.7. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

3.7.1. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

3.7.2. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

3.7.3. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital de Contratação Direta e seus anexos;

3.7.4. Que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

3.7.5. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91.

3.7.6. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4. DA FASE DE ENVIO DAS PROPOSTAS

4.1. O Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão de Aracoiaba/CE receberá as propostas, através do Agente de Contratação, sendo encerrado o recebimento na data fim de recebimento das propostas estabelecida neste Aviso de Contratação Direta.

4.2. Iniciada a abertura de recebimento das propostas, os fornecedores deverão encaminhar as propostas e serão informados do seu recebimento e do valor consignado.

4.2.1. A proposta deverá ser ofertada pelo valor total dos itens, com indicação dos valores por item.

4.3. Havendo propostas iguais ao menor valor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro. 4.4. Encerrado o procedimento de recebimento das propostas, os fornecedores serão informados do valor da menor proposta registrada.

5. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

5.1 Encerrada a fase de envio das propostas, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.

5.2. No caso de o preço da proposta do primeiro colocado estar abaixo do preço máximo definido para a contratação, será encerrada a disputa eletrônica, sendo dada como vencedora a proposta de menor preço, DESDE QUE MENOR do que a menor proposta inicialmente acolhida pela Administração, na pesquisa prévia ao lançamento deste termo, podendo ainda ser negociado melhor preço.

5.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa de licitação, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação.

5.4. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitada ao fornecedor a adequação da proposta ao valor negociado, acompanhada de documentos complementares, se necessários.

5.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.6.1. Contiver vícios insanáveis;

5.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste Edital ou em seus anexos;

5.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço estimado da contratação após a fase de lances ou de negociação, conforme o caso;

5.6.4. NÃO CONTIVER E-MAIL para recebimento de comunicados e convocações

5.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

5.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação até a apuração de uma proposta que atenda integralmente a este Edital e seu(s) anexo(s).

5.9. Será considerada vencedora a proponente cuja proposta contenha o Menor Preço por item, desde que atenda às exigências contidas no Termo de Referência e no Edital de Contratação Direta e demais anexos.

5.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Edital.

6. DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos solicitados do fornecedor mais bem classificados a serem exigidos para fins de habilitação serão:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. Cédula de identidade (RG) do representante legal;

6.1.1.2 Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.3 Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomeendedor.gov.br;

6.1.1.4 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal - SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira com atuação permanente no País: decreto de autorização para funcionamento no Brasil;

6.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária - inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde tem sede a matriz;

6.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei 11º 5.764, de 1971.

6.1.1.8.1. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2 Habilitações fiscal, social e trabalhista:

6.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

6.1.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.1.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

6.1.2. 4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa a atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

6.1.2.6. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

6.1.2.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.8. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

6.1.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais/municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de certidão ou declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou por meio de outro documento equivalente, na forma da respectiva legislação de regência.

6.13 Qualificação Econômico-Financeira

6.13.1; Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101/2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

6.13.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

5.13.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais devidamente registrados na Junta Comercial, Cartório ou Sistema Público de Escrituração Digital;

5.13.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1.

5.13.4. capital Circulante Líquido ou Capital de Giro (Ativo Circulante - Passivo Circulante) de, no mínimo, 16,66% (dezesesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado da contratação;

5.13.5. Patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

5.13.6. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

5.13.7. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

5.13.8. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

5.14. Qualificação Técnica

5.14.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, mediante apresentação de:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou executa serviços compatíveis com o objeto da licitação.

5.14.2. A licitante deverá demonstrar que possui capacidade operacional para execução do objeto, mediante:

a) Declaração de que dispõe de equipe técnica qualificada, composta por profissionais com conhecimento comprovado em implantação, parametrização e suporte técnico de sistemas informatizados de gestão pública;

b) Comprovação de que possui estrutura técnica adequada, incluindo suporte técnico remoto e, quando necessário, presencial.

7. DA CONTRATAÇÃO

7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

7.2. O adjudicatário terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital de Contratação Direta.

7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato poderá ser prorrogado 01 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

7.3. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas neste Edital de Contratação Direta e seus anexos;

7.3.1. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

7.4. O contrato vigorará a partir da data de sua assinatura pelo período de 12(doze) meses, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, na forma da lei, mediante Termo Aditivo, sem custos adicionais para a Administração.

8. DAS SANÇÕES

8.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

8.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

8.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Servidor Responsável durante o certame;

8.1.5. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação, quando for o caso;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra, quando for o caso; ou

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital, , quando for o caso;

8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa;

8.1.9. Fraudar o procedimento de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

a) induzir deliberadamente a erro no julgamento;

b) apresentar amostra falsificada ou deteriorada, quando for o caso;

8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013;

8.2. A Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar; e

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) a natureza e a gravidade da infração cometida.

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.4. Para as infrações previstas nos itens 8.1.4., 8.1.5 e 8.1.6 a multa será de 10% (dez por cento) do valor do contrato.

8.5. Para as infrações previstas nos itens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.11.1 e 8.1.12 a multa será de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

8.6. Para as infrações previstas nos itens 8.1.1, 8.1.2, 8.1.3 e 8.1.7. a multa será aplicada da seguinte forma: a) 1% (um por cento) sobre o valor global do Contrato, por dia que exceder ao prazo contratual sem que os bens sejam entregues;

b) 5% (cinco por cento) sobre o valor do Contrato, se a Contratada deixar de atender às recomendações de ordem técnica emitidas pela Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão de Aracoiaba/CE .

c) 10% (dez por cento) do valor global do Contrato, se a Contratada transferir a execução do contrato a terceiros, no todo ou em parte, sem prévia autorização escrita da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão de Aracoiaba/CE;

d) 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, na hipótese de extinção do contrato por culpa da Contratada, sem prejuízo de outras penalidades previstas em lei;

8.7. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.8. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.9. A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no item 8.1.1., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

8.10. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.1.2, 8.1.3, 8.1.4., 8.1.5, 8.1.6 e 8.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito to da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.11. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.1.8, 8.1.9, 8.1.10, 8.11.1 e 8.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.1.2., 8.1.3, 8.1.4, 8.1.5., 8.1.6 e 8.1.7 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021.

8.12. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades.

8.13. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores públicos estatutários ou pertencentes aos quadros permanentes da Administração, preferencialmente com, no mínimo, 3 (três) anos de tempo de serviço no órgão ou entidade, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.14. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual ser á dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.15. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.16. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.17. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.18. O valor da multa aplicada deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 05 (cinco) dias a contar da notificação ou decisão do recurso, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM. 8.18.1. Se o valor da multa não for pago, ou depositado, será automaticamente descontado do pagamento a que o licitante fizer jus.

8.18.2. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito do licitante, o valor devido será cobrado administrativamente ou inscrito como Dívida Ativa do Município e cobrado mediante processo de execução fiscal, com os encargos correspondentes.

8.19. As partes se submeterão ainda às demais sanções impostas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no instrumento convocatório.

8.20. Após o devido processo administrativo, conforme disposto neste instrumento, as multas pecuniárias previstas neste Instrumento serão descontadas de qualquer crédito existente no Município em favor da Contratada ou cobradas judicialmente, na inexistência deste.

8.21. A personalidade jurídica do contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.22. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

8.23. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

Aracoiaba (CE) 06 de abril de 2026



PAULO MARCELO RAFAEL DE CASTRO
Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. A Contratação de empresa especializada de consultoria em informática, geração de informações ao Sistema de Informações Municipais -SIM TCE, como fornecimento de sistemas de gestão pública, compreendendo: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE LICITAÇÃO, SISTEMA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE ALMOXARIFADO, SISTEMA DE CONTROLE PATRIMÔNIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, sistema on-line/nuvem.

2. JUSTIFICATIVA E ESPECIFICAÇÕES

2.1. A necessidade da contratação decorre da busca por modernização e eficiência na gestão pública municipal, visando a otimização dos processos administrativos e financeiros da Secretaria de Finanças, Planejamento e Gestão. Atualmente, a Prefeitura Municipal de Aracoiaba não dispõe em sua estrutura de recursos humanos e de sistemas informatizados capazes de prover as necessidades administrativas e promover o adequado acompanhamento sobre os procedimentos e operações administrativas de natureza contábil e de controles internos. A adoção da solução de consultoria e fornecimento de sistemas permitirá o cumprimento dos mandamentos legais de fiscalização e controle da atuação do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, a melhoria em procedimentos internos, com aprimoramento de processos, ganho de performance, fortalecimento do controle interno e melhoria nas fiscalizações externas. A plataforma permitirá a centralização e automação de dados, garantindo maior transparência, agilidade na tomada de decisões e, principalmente, a conformidade com as exigências do Tribunal de Contas do Estado (TCE) no que tange ao Sistema de Informações Municipais (SIM).

2.2. Especificações

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	VALORES EM R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Serviços técnicos especializados de migração, importação, instalação e treinamento em sistemas informatizados.	ÚNICO	01	5.018,33	5.018,33
02	Contratação de empresa especializada de consultoria em informática, geração de informações ao Sistema de Informações Municipais-SIM TCE, com o fornecimento de sistemas de gestão pública, compreendendo: SISTEMA DE CONTABILIDADE PÚBLICA, SISTEMA DE LICITAÇÃO, SISTEMA DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, SISTEMA DE ALMOXARIFADO SISTEMA DE CONTROLE PATRIMÔNIAL E PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, sistemas on-line/nuvem	MÊS	12	5.018,33	60.219,96
VALOR GLOBAL R\$ 65.238,29 (SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E TRINTA E OITO REAIS E VINTE NOVE CENTAVOS)					

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A presente contratação é fundamentada no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Lei Complementar nº 123/2006, no Decreto Municipal nº 10, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável.

4. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS/SOLUÇÕES

4.1. Plataforma de Gestão Pública

4.1.1. O serviço consiste no licenciamento de uso de uma plataforma de gestão pública em ambiente nuvem, garantindo acesso contínuo e seguro aos módulos contratados, sem a necessidade de instalação e manutenção de infraestrutura local por parte da Contratante.

4.2. Módulos Abrangidos

4.2.1. A plataforma deverá contemplar, no mínimo, os seguintes módulos integrados: **Contabilidade Pública**, para a gestão contábil completa do município em conformidade com as normas vigentes; **Licitações e Contratos**, para o gerenciamento de todo o ciclo de vida dos processos licitatórios e contratos administrativos; **Almoxarifado**, para o controle de estoque, entradas, saídas, requisições e inventário; **Controle Patrimonial**, para a gestão de bens móveis e imóveis, incluindo registro, depreciação, tombamento e baixa; e o **Portal da Transparência**, como ferramenta para a divulgação de informações públicas em atendimento à Lei de Acesso à Informação.

4.3. Serviços Inclusos

4.3.1. Além do licenciamento da plataforma, a contratação abrangerá um conjunto de serviços essenciais para a implementação e o sucesso do projeto. Estão inclusos: **Consultoria em Informática e Geração de Informações ao SIM/TCE**, para garantir a correta exportação de dados aos órgãos de controle; **Migração de Dados**, assegurando a transferência segura e íntegra das informações do sistema legado; **Instalação e Configuração**, para a implementação e parametrização da plataforma; **Treinamento dos Servidores**, para a capacitação completa dos usuários; e **Suporte Técnico**, com canais de atendimento para a resolução de dúvidas e problemas.

4.4. Foco e Integração

4.4.1. A plataforma deverá ter como foco a geração de informações automatizadas para o Sistema de Informações Municipais (SIM) do Tribunal de Contas do Estado (TCE), garantindo a conformidade e a agilidade na prestação de contas.

5. REQUISITOS MÍNIMOS DA SOLUÇÃO

5.1. A solução contratada deverá atender a requisitos mínimos para garantir sua eficácia e adequação. O acesso deverá ser via web, compatível com os principais navegadores de internet. A segurança da informação é um pilar fundamental, exigindo-se a realização de backups regulares e a implementação de mecanismos de proteção contra acessos não autorizados.

5.2. A plataforma deve ser escalável para atender ao crescimento das demandas do município, possuir uma interface intuitiva e de fácil utilização, e ter a capacidade de gerar relatórios gerenciais e fiscais customizáveis. Adicionalmente, o serviço é enquadrado como continuado, podendo ser prorrogado para além da vigência comum de doze meses, sendo a vigência plurianual mais vantajosa, conforme justificado no Estudo Técnico Preliminar.

6. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

6.1. Habilitação Jurídica, Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista, Qualificação Econômico Financeira, Qualificação Técnica Operacional Qualificação Técnico-Profissional, estão descritas no edital

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A Contratada terá como obrigações principais fornecer o licenciamento de uso da plataforma e todos os módulos e serviços contratados, garantindo a migração segura e completa dos dados do sistema legado.

7.2. Deverá realizar a instalação, configuração e parametrização da plataforma conforme as necessidades da Contratante, além de ministrar treinamento adequado aos servidores.

7.3. A prestação de suporte técnico eficiente, dentro dos prazos acordados e conforme níveis de serviço definidos em contrato, é fundamental.

7.4. A Contratada também será responsável por garantir a segurança e a integridade dos dados na plataforma, mantê-la atualizada e em conformidade com a legislação vigente, e cumprir todas as disposições do Edital de Contratação Direta e seus anexos.

7.5. Adicionalmente, deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a perfeita execução dos serviços.

7.6. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual. A Contratada deverá apresentar a garantia da contratação, nos termos dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A Contratante terá como obrigações fornecer todas as informações e acessos necessários para a execução dos serviços, designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e disponibilizar os servidores para o treinamento.

8.2. Deverá realizar os pagamentos devidos à Contratada conforme o cronograma estabelecido e comunicar qualquer irregularidade ou necessidade de ajuste na plataforma ou nos serviços.

8.3. A Contratante também será responsável por realizar a fiscalização técnica e administrativa do contrato, conforme detalhado na Seção 12.

9. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

9.1. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados do ato da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, desde que justificadamente, na forma da lei, mediante Termo Aditivo, sem custos adicionais para a Administração. O serviço é enquadrado como continuado, podendo ser prorrogável para além da vigência comum de doze meses, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO E REGIME DE EXECUÇÃO

10.1. O critério de julgamento para a seleção da proposta mais vantajosa será o de **Menor Preço por item**. O regime de execução do contrato será o de **Empreitada por preço unitário**.

11. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária terá prazo de um mês, contado da data de homologação da licitação, para sua apresentação, que deve ocorrer antes da assinatura do contrato. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

12. VISTORIA

12.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

12.2. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

12.3. A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

13. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

13.1. Condições de Execução

13.1.1. O início da execução do objeto ocorrerá em até 05 dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço. O local e horário da prestação dos serviços serão definidos pela Contratante.

13.2. Materiais a serem disponibilizados

13.2.1. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário.

13.3. Garantia do Serviço

13.3.1. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). O prazo de garantia contratual dos serviços, complementar à garantia legal, será de, no mínimo 12 (doze) meses, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

14. MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. Disposições Gerais

14.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.2. Todas as comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada deverão ser realizadas por escrito, sendo admitido o uso de mensagem eletrônica para este fim.

14.1.3. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscal(is) do contrato designado(s), ou pelos seus respectivos substitutos.

14.2. Fiscalização Técnica

14.2.1. O fiscal técnico do contrato será responsável por acompanhar a execução do contrato, assegurando o cumprimento de todas as condições estabelecidas.

14.2.2. Deverá registrar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências, emitir notificações para correção de inexatidões ou irregularidades, e informar ao gestor do contrato sobre situações que demandem decisão ou medidas que ultrapassem sua competência.

14.2.3. A avaliação constante do nível de qualidade dos serviços e do desempenho da contratada também será atribuição do fiscal técnico.

14.3. Fiscalização Administrativa

14.3.1. O fiscal administrativo do contrato terá como atribuições verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos.

14.3.2. Deverá atuar tempestivamente na solução de problemas e reportar ao gestor do contrato quando as questões ultrapassarem sua alçada.

14.3.3. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais, com a exigência das comprovações necessárias, também será de sua responsabilidade.

14.4. Gestor do Contrato

14.4.1. O gestor do contrato será responsável por coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, acompanhando os registros realizados pelos fiscais e a manutenção das condições de habilitação da contratada.

14.4.2. Deverá emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização e elaborar relatório final sobre a consecução dos objetivos da contratação.

14.5. Do Recebimento

14.5.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de 15 (quinze) dias, pelos fiscais técnico e administrativo, mediante termos detalhados, após a verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

14.5.2. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação, formalizada por meio de termo detalhado.

14.5.3. É importante ressaltar que o recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da Contratada pela solidez e pela segurança do serviço.

14.6. Liquidação e Pagamento

14.6.1. Após o recebimento da Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o prazo para liquidação será de dez dias úteis.

14.6.2. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até dez dias úteis, contados da finalização da liquidação da despesa.

14.6.3. Em caso de atraso por parte da Contratante, os valores devidos serão atualizados monetariamente. Será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

14.7. Conta-Depósito Vinculada ou Pagamento por Fato Gerador

14.7.1. Para mitigar o risco de descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e com FGTS, serão aplicadas as regras referentes à Conta-Depósito Vinculada, conforme o Anexo XII da IN SEGES/MP n. 05/2017.

14.7.2. A Contratada deverá autorizar o provisionamento de valores para o pagamento de férias, 13º salário e rescisão contratual dos trabalhadores alocados à execução do contrato, em conta-depósito vinculada específica.

15. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará a Contratada às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital de Contratação Direta, incluindo advertência, multa (com percentuais específicos para diferentes infrações), impedimento de licitar e contratar, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal. As sanções serão aplicadas garantida a prévia defesa do interessado.

16. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1. DOTAÇÃO: 123.0009 2.122

16.2. ELEMENTO DE DESPESAS: 3.3.90.40.00

16.3. FONTE DE RECURSOS: 1500000000

Aracoiaba/CE, 01 de abril de 2026



PAULO MARCELO RAFAEL DE CASTRO
Secretário de Finanças, Planejamento e Gestão
Município de Aracoiaba